

# **Boletim de Serviço**

**Nº 710, 10 de novembro de 2023**

**Hospital Escola da  
Universidade  
Federal de Pelotas-  
HE-UFPel**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360  
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | [www.heufpel.com.br](http://www.heufpel.com.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CAROLINA ZIEBELL**  
Superintendente/HE-UFPeI

**EDUARDO MOREIRA PALMA**  
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

**SAMANTA WINCK MADRUGA**  
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPeI

**TIAGO VEIRAS COLLARES**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>ATUALIZAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>SUBCOMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LOCAL.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 420.....	4
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE.....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 421.....	4
<b>NÚCLEO GESTOR DO AGHU.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 422.....	5
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>6</b>
<b>DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
Portaria-SEI nº 423.....	6
Portaria-SEI nº 424.....	7

**SUPERINTENDÊNCIA**

**ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO**

**Portaria-SEI nº 420, de 10 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação Local, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

- I. Ana Carla Ramos Borges – Enfermeiro, SIAPE 320\*\*\*\*;
- II. Ana Paula da Silva Lourençon - Chefe UISTI, SIAPE 225\*\*\*\*;
- III. Jean Paul Mota Bersch - Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 239\*\*\*\*;
- IV. Lauren Sallaberry Ferreira Stefanello - Chefe da unidade de e-saúde, SIAPE 234\*\*\*\*;
- V. Marcelo Diogo Colossi - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, SIAPE 228\*\*\*\*;
- VI. Mariana Vargas da Cunha - Analista de TI, SIAPE 314\*\*\*\*;
- VII. Nathalie Rey da Silva Aquino - Chefe da USID, SIAPE 173\*\*\*\*.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoaga-se a Portaria-SEI nº 58, de 06 de maio de 2019, do Boletim de Serviço nº 124, de 06 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell  
Superintendente

**Portaria-SEI nº 421, de 10 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

- I. Bianca Rodrigues Orlando – Médica, SIAPE 110\*\*\*\*;
- II. Cassia Luise Boettcher - Enfermeira, SIAPE 235\*\*\*\*;
- III. Dione Lima Braz – Enfermeira, Chefe da Unidade de Qualidade, SIAPE 230\*\*\*\*, Vice Coordenadora;
- IV. Etiene Campos Dias - Médica Clínica Médica, SIAPE 109\*\*\*\*;
- V. Leandro Farias Rodrigues - Enfermeiro, SIAPE 301\*\*\*\*;
- VI. Luciane Higa - Assistente Administrativo, SIAPE 240\*\*\*\*;
- VII. Marcella Diana Helfenstein Albeirice da Rocha – Enfermeira Vigilância, SIAPE 130\*\*\*\*;
- VIII. Marcelo Zanusso Costa - Profissional de Educação Física, SIAPE 241\*\*\*\*;

- IX. Mariléia Stube - Enfermeira Oncologia, SIAPE 226\*\*\*\*;
- X. Mônica Cristina Bogoni Savian - Analista Administrativo – Estatística, SIAPE 227\*\*\*\*;
- XI. Neyla Cristina Carvalho Viana - Enfermeira Terapia Intensiva, SIAPE 228\*\*\*\*;
- XII. Patricia Crisel Barboza Tust, Farmacêutica, SIAPE 174\*\*\*\*;
- XIII. Samanta Bastos Maagh - Enfermeira, SIAPE 228\*\*\*\*;
- XIV. Suelen Gielow - Assistente Administrativo, matrícula SIAPE 241\*\*\*\*;
- XV. Susana Cecagno – Enfermeira, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde, SIAPE 225\*\*\*\*, Coordenadora.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoaga-se a Portaria-SEI nº 436, de 26 de agosto de 2022, do Boletim de Serviço nº 548, de 26 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)  
Carolina Ziebell  
Superintendente

### Portaria-SEI nº 422, de 10 de novembro de 2023

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Núcleo Gestor do AGHU, do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, conforme abaixo:

Módulo/Área	Integrante	SIAPE
Ambulatorial Assistencial	Fabio Coelho Guarany	129****
Ambulatorial Administrativo	Glaison Luis Pedrozo Coutinho	200****
Pacientes/Internação	Christiane Oliveira Domingues	332****
Prescrição Médica	Bianca Rodrigues Orlando	110****
Prescrição Enfermagem/Controles de Enfermagem	Rita Amelia De Oliveira Echevengua Da Silva	130****
Prescrição Multiprofissional	Marcelo Zanusso Costa	241****
Exames	Sydney Dias Ferreira Junior	329****
Custos	Bruno Peserico Martini	225****
Suprimentos	Jonathan Silveira Erthal	307****
Farmácia	Estela Hartwig Ribeiro	227****
Colaborador	Joao Vitor De Avila Da Silva	312****
Faturamento	Filipe Andrade Correa	182****
Cirurgia	Catiele Xavier Prietsch	125****
Qualidade	Susana Cecagno	225****
SETISD	Marcelo Diogo Colossi	228****
USID	Nathalie Rey Da Silva Aquino	173****
USID	Mariana Vargas Da Cunha	314****
USID	Matheus Lopes De Fernandes	228****
UISTI	Jardel Pierre Mendes Alves	241****

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoaga-se a Portaria-SEI nº 257, de 26 de junho de 2020, do Boletim de Serviço nº 254, de 26 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Carolina Ziebell  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 423, de 10 de novembro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de treinamento "enfermeiro que lidera", processo 23762.016850/2023-16, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Jaqueline Avila da Silva dos Santos, SIAPE 227\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Cristiane Paviani, SIAPE 225\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Tassia Ribeiro Soares, SIAPE 232\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- IV. Rita Amélia Oliveira Echevengua da Silva, SIAPE 130\*\*\*\* - Integrante Requisitante.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)  
Eduardo Moreira Palma  
Gerente Administrativo

#### **Portaria-SEI nº 424, de 10 de novembro de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEH, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de cursos de educação continuada - Ctemer – Emergency Training Center, processo 23762.017119/2023-08, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Jaqueline Avila da Silva dos Santos, SIAPE 227\*\*\*\* - Coordenador;
- II. Cristiane Paviani, SIAPE 225\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- III. Tassia Ribeiro Soares, SIAPE 232\*\*\*\* - Integrante Requisitante;
- IV. Rita Amélia Oliveira Echevengua da Silva, SIAPE 130\*\*\*\* - Integrante Requisitante.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 60 (sessenta dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)  
Eduardo Moreira Palma  
Gerente Administrativo